



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.131/86

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE GARÇA-SP, CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE EM CONCRETO ARMADO.

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, convênio para efeito de construção de uma ponte de concreto armado sobre o Ribeirão da Garça, com participação do Município, localizada na GAR-168, distante 3,9 Km da Sede do Distrito de Jafa, objetivando a ligação com os Bairros da Alegria, 9 de Julho e Águas "A" e "B".

ARTIGO 2º - As obrigações dos conveniados estão abaixo descritas:

a) - Obrigações do D.O.P.:

- estudos preliminares, sondagem e projeto completo;
- construção das obras: fundações meso e super estrutura;
- dar assistência técnica.

b) - Obrigações do Município:

- execução do capeamento do tabuleiro, guarda-corpo, aterros e serviços necessários ao acesso.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de crédito especial a ser aberto na Divisão de Contabilidade, até o montante de Cz\$ 1.104.417,87- (UM MILHÃO, CENTO E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE CRU



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

- 02 -

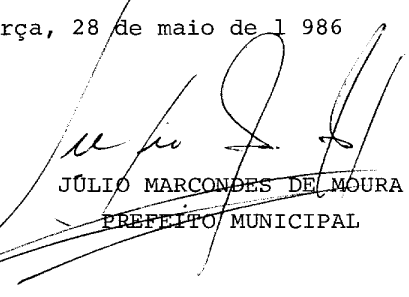
Of. N.º CRUZADOS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

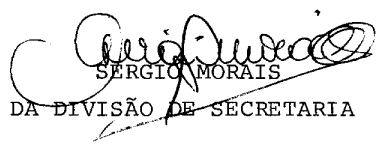
ARTIGO 4º - A cobertura do referido crédito far-se-á com os seguintes recursos:

- a) - Provenientes do Convênio, a cargo do Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP Cz\$ 893.723,81
- b) - Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício Cz\$ 210.694,06

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de maio de 1986


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

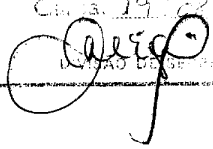

SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal nº 2.131 de 196,
reem, foi publicada no Jornal
Correio de Souza
Edição de 8 1 junho 196.
Cm. 19. 02. 196.


LUIZÃO DE SE. RETARIA